



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.645 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.006.

Cria Creche-Escola Municipal e lhe dá denominação.

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica criada uma instituição de ensino municipal, para atendimento de crianças de nosso município, a ser instalada no imóvel localizado à rua Capitão Francisco Avato nº 739, Vila Santa Cecília, mediante contrato de comodato firmado entre o município de Agudos e o Centro Espírita "Luz, Amor e Caridade".

Parágrafo único. O atendimento da creche criada no *caput* será, principalmente, na faixa etária de 0 a 3 anos, podendo, inclusive, ser sob o regime de semi-internato.

Artigo 2º. Fica denominada de MARIA DE NAZARÉ CRECHE-ESCOLA, a instituição referida no artigo anterior.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 28 de novembro de 2.006.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal